



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR REQUISITANTE: Coordenação Administrativa da semsa

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA

CARGO / FUNÇÃO: COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA SEMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Em cumprimento ao ART. 74, III, “e” da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços de saúde voltadas para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável para garantir as melhorias no que se refere a , a Secretaria, necessita da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada por razões econômicas e financeiras cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Considerando que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ 35.542.612/0001-90, apresentou uma proposta conforme em anexo e que há a possibilidade de recuperação de um estimado R\$ R\$ 6.582.610,38 (seis milhões quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos), relevância econômica da recuperação da referida receita é imensurável e necessita de específico e elevado grau de conhecimento técnico, considerando tratar-se de verbas das mais importantes para a Gestão da Coisa Pública.

Considerando que a secretaria de saúde verificou a possibilidade de recuperação de recursos financeiros em relação a atualização na tabela de procedimentos do SUS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

onde os valores para realizações de procedimentos médicos encontram – se defasado ou em desconformidade com os praticado no mercado, desta forma onerando o município.

Portanto, visando as melhorias de recursos financeiros para o município de belterra através da secretaria de saúde, após consultas em processos específicos para tal realização de recuperação, foram encontrado uma empresa o qual é especializada nesse tipo de processo.

Considerando o fato de que esta secretaria não possui quadro de provimento efetivo, tampouco no quadro de cargos comissionados o cargo de advocacia que seja especializado. Assim, a contratação de uma empresa para este tipo de serviço é imprescindível. Assim, tais serviços, possuem uma natureza muito singular porque lidam também com projetos de recursos Federais.

A contratação de serviços jurídico para a Secretaria de Saúde do Município de Belterra traz diversos benefícios, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional, administrativo e social. Abaixo, listamos os principais benefícios dessa contratação:

- Garantia de Conformidade com Normas Técnicas
- Eficiência na Gestão de Recursos Públicos
- Melhoria na Qualidade dos Serviços de Saúde
- Acessibilidade e Inclusão
- Agilidade e Redução de Riscos
- Fortalecimento da Gestão de Saúde Local.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO: Os benefícios eficazes da contratação de serviços de advocacia especializado nos serviços de recuperação de recursos para a Secretaria de Saúde de Belterra são claros e impactam diretamente a qualidade do atendimento, segurança, sustentabilidade e eficiência das unidades de saúde. Além disso, garantem um uso mais responsável dos recursos públicos, proporcionando economia a longo prazo e contribuindo para o bem-estar da população. A capacidade de planejar estrategicamente, implementar soluções inovadoras e reduzir riscos e custos são elementos-chave que tornam essa contratação uma medida fundamental para o sucesso da saúde pública no município. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea “e” da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU	mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.		
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

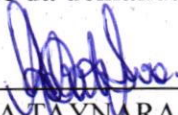
PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: O prazo para início da prestação de serviço será para o exercício financeiro de **2025**, após a formalização do Contrato e conforme ordem de serviço da secretaria.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ordem	Nome	Cargo/Função	Matrícula
1	Alana Elizabeth Martins	Auxiliar Administrativo	1053
2	Paulo Eder Cardoso Soares	Auxiliar Administrativo	1996

Belterra-PA, 03 de janeiro de 2025.

Responsável pela formalização da demanda:



ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA
COORDENAÇÃO TÉCNICO
ADMINISTRATIVA DA SEMSA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.